PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Dia:	12/12/2013
<u>Hora</u>	<u>09h00min</u>
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	Fone: (65) 3233-1211 Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: <u>licitacao@saltodoceu.mt.gov.br</u>
Processo:	Nº 051/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu — MT", por um período de 12 meses.

IMPORTANTE:

• Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 12/12/2013/2013

Hora: das 08h00min as 08h30min

Início de credenciamento:

Data: 12/12/2013

Hora: das 08h30min as 09h00min

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

• Início da Disputa de Precos:

12/12/2013 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

• Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

• Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3233-1211, E_mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;
- ✓ No original, no prazo de até 3 (três) dias.
- Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2. OBJETO DO PREGÃO
- 3. CREDENCIAMENTO
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
- 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 12. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 13. DA CONTRATAÇÃO
- 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA
- 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

• Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de

Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da
Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento,
fora dos envelopes)
Ficha Cadastral (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de
Habilitação)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO a "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) do Município de Salto do Céu MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 1.2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxilio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - IX. Indicar o vencedor do certame;
 - X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 – OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) do Município de Salto do Céu MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.
- 2.2 O Objeto (serviços) constante deste Edital, deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II e Hospital Municipal).
- 2.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).
- **3.2** A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.
- **3.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os sequintes documentos:
- **3.3.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.3.1.1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.3.2** Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

- **3.3.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;
- **3.3.4** Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo VI.
- **3.4** Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 3.3.1 a 3.3.3, devem apresentar:
- **3.4.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo X ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **3.4.2.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo XI.
- **3.4.3** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **3.4.4** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- **3.5** O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- **3.6** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.7** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.8** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- **3.9** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2.1 - Envelope no 01 - Da Proposta

À: PREFEITURA MUNICPAL DE SALTO DO CÉU/MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA://2013. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
ENVELOPE N OF TROPOSTA
4.2.2 — Envelope nº 02 - Da Habilitação
DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00mm HORAS DO DIA://2013
FNVFLOPF Nº 02 - "HARTI ITAÇÃO"

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, se pessoa física papel comum, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 4.4 Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c)Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referencia Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Forma de Pagamento.
- g) Forma de Reajuste.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.1 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:
- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
- d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV).

6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- 6.2.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL

- 6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.4.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação;
- 6.4.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4.6 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por forca de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 6.4.7 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.
- 6.4.8 Cópia do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.
- 6.4.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4.10 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

- 6.4.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.4.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar dos documentos elencados nos subitens 6.2. e deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarado(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.
- 6.4.15, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
- 6.4.16 Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5. Se Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e da Carteira Profissional emitida pelo Órgão Competente (CRM).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Prova com a Fazenda Federal;
- e) Prova com a Fazenda Municipal do Domicilio ou Sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débito junto a Seguridade Social (INSS); e,
- g) Comprovante de Residência.

6.6. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- 6.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e

fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo IX onde deverá comprovar:

ILG = $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1,00$

ILC = $(AC) / (PC) \ge 1,00$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

- **6.5.3 -** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;
- **6.5.4 -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.6.1** As empresas e/ou pessoa física deverão apresentar o certificado de registro na classe competente ao ramo de atuação.
- **6.6.2** Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, conforme modelo estabelecido no anexo VII.
- **6.6.3** A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal a ser realizada no local dos serviços em até 04 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 08:00 às 10:30 e das 13 as 16:30. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **6.6.4 -** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1 -** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo Anexo III do Edital.
- **b)** Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO IV);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- **8.2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3 -** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **8.3.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **8.10 -** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- **8.10.1 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.12.1 -** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.12.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.13 -** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).
- **8.14 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3 -** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6 -** A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de inicio dos serviços a ser emitida pela prefeitura.
- 10.2 Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.
- 10.3 O objeto (serviços) constante deste Edital, deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II E Hospital Municipal) de Salto do Céu, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.
- 10.4 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (onze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Expedida a Ordem de Serviços o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade da Prefeitura.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.
- 12.2 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 12.3 O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.*

13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- **13.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- **13.2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **13.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **13.3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.
- **13.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.
- **13.4** A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

- 14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.
- c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.
- d) 10%(dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.2 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.
- 14.3 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 14.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- a)advertência
- b)multa

c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.302.0074.2032 – Manutenção do Hospital Municipal 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.301.0076.2020 – Manut. e encargos com o F. mun. De Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

<u> 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **16.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Salto do Céu e outros meios de comunicações oficiais.
- **16.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.
- **16.6 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **16.6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

- **16.6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.8 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso.

Salto do Céu - MT, 28 de Novembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO/GLOBAL

DADOS DO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT

FONE: (65) 3233-1211

1 - De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal:

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

2. OBJETO:

Órgão

Unidade

2.1 — "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu — MT", por um período de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.302.0074.2032 – Manutenção do Hospital Municipal 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

04- Secretária Municipal de Saúde 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.301.0076.2020 – Manut. e encargos com o F. mun. De Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 028/2013** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.302.0074.2032 – Manutenção do Hospital Municipal 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.301.0076.2020 – Manut. e encargos com o F. mun. De Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 - "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu — MT", por um período de 12 meses.

LOTE ÚNICO

Lote	Quant.	UN	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de Serviços de Clínico Geral;		
			Sendo para prestar serviços no PSF –		
			Programa Saúde da Família II, com uma		
			carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 6.105,42	R\$73.265,04

- 4.2 Além do salário base os profissionais da área da Saúde farão jus aos incentivos estabelecidos na Lei Municipal N. 359/2010, Lei Municipal N. 362/2010 e Lei Municipal N. 300/2011.
- 4.3 Os Serviços descritos deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II e Hospital Municipal), correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, pelo período estipulado no item anterior.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se a presente Contratação e investimento à necessidade da prestação de serviços Médicos (Clínico Geral) para atender a população deste município, em especial no PSF II e Hospital Municipal, considerando que foi realizado rescisão amigável com uns dos médicos contratados anteriormente e, uma vez que esses serviços são de caráter imprescindível e fundamental e não podem sofrer interrupção.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

- 6.1. A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;
- 6.2. A aquisição dos itens deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.
- 6.3. Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;
- 6.4. Que esta Contratação atenda as exigências legais;
- 6.5. Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

6.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a aquisição dos itens, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.
- 6.6.2. **A Modalidade de Licitação:** Deve ser de **Pregão na forma Presencial** conforme determina a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e em especial demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

6.8. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

 6.8.1 - O valor dos serviços será de conformidade com o preço praticado no mercado e de maior vantajosidade para a administração municipal sendo igual ou inferior apresentado neste termo de referencia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.8.2 - O objeto do presente Pregão é a "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu — MT", por um período de 12 meses.

Lote	Quant	Unidad	Especificação	Valor	Valor Total
		е		Unitário	
01	12	mês	"Contratação de Empresa		
			e/ou Pessoa Física		
			Especializada Para Prestação		
			de Serviços de Médico		
			(Clinico Geral) para atender		
			na Unidade de Saúde (PSF II		
			E HOSPITAL) no Município de		
			Salto do Céu - MT", por um		

	período de 12 meses.	
TOTAL		

6.9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.9.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 28 de Novembro de 2013.

AIRTON CÉZAR MELO DUARTE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senn	ores,								
						inscrito	no	CNPJ	no
	por	interméd	io (de	seu	representa	nte	legal	o(a)
Sr(a)		, po	ortado	r(a)	da	Carteira	de	Ident	idade
no	e do	CPF no .			,	DECLARA, p	ara fi	ns do dis	posto
no item 5.1 do	Capítulo	V do Ed	lital, c	que	Atende	Plenamente	aos	Requisito	os de
Habilitação, confe	orme exig	ido pelo ii	nciso \	۷II,	do art.	4º, da Lei Fe	ederal	nº 10.52	0, de
17 de julho de 20	002.								
Datado aos	_ dias de			(de	·			
Assinatura, Noi (Proprietário, S		_		e Le	gal da l	Empresa).		-	
DA: (Nome da l À: PREFEITURA COMISSÃO PER PREGÃO PRESE SESSÃO PÚBLIO	MUNIC RMANEN ENCIAL N	IPAL DE S FE DE LIC	SALTO CITAÇ /2013	D DO SÃO B	O CÉU/		/20	013.	

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senh	ores,							
					inscrito	no	CNPJ	nº
	por	intermédio	de	seu	represent	tante	legal	o(a)
Sr(a)		, porta	ador(a)	da	Carteira	de	Ident	idade
no	e d	lo CPF no		,	DECLARA,	para fi	ns do dis	posto
no inciso V do a	rt. 27 da	Lei no 8.666,	de 21 d	de junt	no de 1993,	acresci	ido pela I	_ei no
9.854, de 27 de	e outubr	o de 1999, q	ue não	empre	ega menor	de de	zoito and	s em
trabalho noturno	, perigos	o ou insalubre	e não e	empreg	a menor de	dezess	eis anos.	
Ressalva: empre	ga meno	r, a partir de q	uatorze	anos,	na condição	de apr	rendiz ()	•
(Observação: em	caso afi	rmativo, assin	alar a re	essalva	acima)			
Datado aos	_ dias de	e	d	e	•			
Assinatura, No (Proprietário,	-		ento I a	aal da	Fmnresa)	-	

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME	DA	EMPRESA) _				, CN	PJ
No							
				sediada		(endere	ço
completo	o)						
				, declara, s	ob as penas da le	ei, que até	а
presente	data	inexistem fatos	impeditivos	para sua ha	bilitação no prese	nte proces	so
licitatório	o, cien	te da obrigatori	edade de de	clarar ocorrênd	cias posteriores.		
SALTO D	O CÉI	J/MT	/	/	 		
(a)		o da identidade			<u> </u>		
		o da identidade	do declaran	te			
No DO (JNPJ						

ANEXO V

CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A, (nome da proponente), CNPJ n ^c
, com sede à, nº, Bairro
, cidade, neste ato representada pelo (s) (sócios ou
diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo
(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os
atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade
Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
, de de
(Reconhecer firma)

ANEXO – VI – FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO () Nº/2013				
RAZÃO SOCIAL					
FANTASIA	,				
NOME D		RG	CPF		
	ENDEREÇO:	DIIA / AVE	:NTDA		
	LNDEREÇO	KOA / AVL	MIDA		
BAIRRO		CIDADE			
EST	ADO		С	EP	
	PORTE	DA EMPRES	SA		
()	MICRO EMPRESA	(_)EMPRE	SA DE PEQUEN	IO PORTE	
	()EMPRESA DE	MÉDIO E GRA	ANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPL	ES NACIONAL	() SIM () NÃO			
CI	NPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL			
Nº. TE	LEFONE	Nº. FAX			
-					
EMAIL					
Nº. REG. JUN	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.				
NOME DO RESPONSÁVEL			Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇ		AÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AG	SÊNCIA	Nº. CONTA		

<u>ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>

À: Pref Pregão Sessão	eitura l Preser Pública	r ado da empre Municipal de Sal ncial n. 009/201 a:/20 Licitações – Pre IDI	to do Céu 3 13, as 09:00 efeitura Muni				
Nome	de Fan		<u> </u>				
Razão	Social:						
CNPJ:				Insc. Est.:			
Endere	eço:			T			
Bairro	•			Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefo	ne:			Fax:			
Contat	:0:			Telefone:			
Banco				Conta Bancári	a:		
Nome	e nº da	a Agência:					
				A DE PREÇOS			
ITEM	UN	DESCRIÇ <i>Â</i>		QUANTIDA	VALOR	VALOR TO	
		PRODUTO:	S/ITENS	DE	UNITÁRIO		
l .							
	TOTAL	. GERAL	R\$	(
	Dec le da Pi	despesas co sociais, trat com frete, c	om mão-de- palhistas, pre carga e desca rdo com os te	obra, todos os videnciários e o rga.	sas no valor cotados tributos e encarços comerciais e, ainda, ital e seus Anexos.	gos fiscais,	
					, de	_ de 2013.	
			Donroconta	nto Logal			
	Representante Legal						
		RG					

ANEXO VIII FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA: CNPJ:
EXERCÍCIO ENCERRADO EM:/
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C
ILC = Ativo Circulante
Passsivo Circulante
ILC = <u>Valor do ativo circulante</u> = <u>VALOR</u> Valor do passivo circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.
ILG = <u>Ativo Circulante+Realizável a longo prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
ILG = <u>Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = </u> VALOR Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)					
Pregão Presencial N/13					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
<u>DECLARAÇÃO</u>					
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:					
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os					
documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:					
validade validade					
1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.					
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira					
independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,					
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato					
desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.					
, de de 2013.					
Representante Legal					
Nome:					
RG					
CPF					
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE					

ANEXO X – MODELO

<u>(papel timbrado da empresa)</u> PREGÃO Nº____/13 Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa com sede na ____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em_____/ _____, sob NIRE nº ______e inscrita no CNPJ sob nº ______, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)____ portador(a) da Cédula de Identidade nº____ e do CPF nº ______, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. _____, ____ de _____ de 2013.

Declarante

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO
GERAL E MÉDICO PLANTONISTA N°/, ENTRE O MUNICIPIO
DE SALTO DO CÉU- MT E O (A) MÉDICO (A)
, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.
O Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro
Cachoeira, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.024.011/0001-89,
representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WEMERSON ADÃO
PRATA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, nº
, nesta cidade de Salto do Céu – MT, portador da Cédula de
Identidade nº, - SSP/MT e CPF nº, doravante
denominada de CONTRATANTE, e a firma, inscrita no
C.N.P.J./MF sob o n.º/, e Inscrição Estadual sob n.º
, estabelecida a Rua,, Bairro, representada neste
ato por seu Diretor, brasileiro,, portador
do RG n.º, residente à
Rua, n.º, em, doravante denominada de CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de
Preços nº/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. 1.2 – Os serviços a serem prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

2.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua e parcelados de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.2 Além do salário base os profissionais da área da Saúde farão jus aos incentivos estabelecidos na Lei Municipal N. 359/2010, Lei Municipal N. 362/2010 e Lei Municipal N. 300/2011
- 3.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo (a) **CONTRATADO** (A);
- 3.4 O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;
- 3.5 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
 - a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;
 - b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do	presente	Contrato	é de	12	(doze)	meses,
contados a partir de			data	da	sua ass	inatura,
com seu vencimento dia//_						

- 4.1.1 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais ou menor tempo previsto no contrato inicial se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.2.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.302.0074.2032 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Órgão 04- Secretária Municipal de Saúde Unidade 003- Fundo Municipal de Saúde

Proj/atv. 10.301.0076.2020 – Manut. e encargos com o F. mun. De Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - de Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O (A) **CONTRATADO (A)** fica dispensado de prestar garantia para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 São direitos e responsabilidades do (a) **CONTRATADO (A)**:
- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) observar na execução dos serviços mencionados, a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM/MT;
- d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;
- e) aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, assim como os medicamentos com prazo de validade não expirados;
- f) responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pelo Centro de Saúde e pelo ambulatório;
- g) denunciar ao **CONTRATANTE** a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;
- h) promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos nos PSF's;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;
- m) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.
- n) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do Contrato.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos ao (a) **CONTRATADO (A)** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestada pelo responsável da fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentada;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- I) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.

- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo **CONTRATANTE**;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Salto do Céu, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4 De qualquer sanção imposta, o (a) **CONTRATADO (A)** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
- 8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.6 A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 8.7 O (A) **CONTRATADO (A)** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o (a) **CONTRATADO (A)** não iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) o (a) **CONTRATADO (A)**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) o (a) **CONTRATADO (A)** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) o (a) **CONTRATADO (A)** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;
- e) as multas aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) o (a) **CONTRATADO (A)** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.
- 9.2 O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 9.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 018/2013.
- 10.2 O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – O (A) CONTRATADO (A) deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 13.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o (a) **CONTRATADO** (A) serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 13.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o (a) **CONTRATADO (A)** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **CONTRATANTE**, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

- 15.2 O (A) **CONTRATADO (A)** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo (a) subcontratado (a) e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.
- 15.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Branco MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SALTO DO CÉU-MT, de de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

Nome: CONTRATADO (A)

TESTEMU	JNHAS:
---------	--------

Nome: Nome: C.P.F. nº C.P.F. nº